

REVOGADO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MARÇO DE 2000

Divulga a tabela de preços para cartas de sentença, certidões, traslados e cópias reprográficas, autenticadas ou não, a que se refere o art. 112 do Regimento Interno.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, do Ato n.º 449/STJ, de 26 de novembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º - A tabela de preços a que se refere o art. 112 do Regimento Interno é a seguinte:

I – Cartas de Sentença, Certidões e Traslados:

- a) pela primeira ou única folha. R\$ 1,25.
- b) por folha excedente. R\$ 0,40.

II – Cópias Reprográficas, autenticadas ou não:

- a) por página, na Secretaria do Tribunal R\$ 0,30.
- b) por página, nas solicitações externas. R\$0,50.

§ 1º - Os valores constantes deste artigo serão atualizados pelo Tribunal conforme a variação dos custos.

§ 2º - Serão divulgados os preços atualizados, sempre que houver alteração.

Art. 2º - O pagamento das importâncias devidas pelo fornecimento das cópias referidas no artigo anterior será efetuado antecipadamente pelo interessado, mediante recolhimento do respectivo valor, sob código 05000100001090-0 (Receita Diretamente Arrecadada), à conta n.º 170.500-8, mantida na Ag. 3602-1 do Banco do Brasil, vinculada à Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 1º - Os interessados das demais Unidades da Federação também poderão formular seus pedidos de cópias.

§ 2º - Comprovado o depósito, as cópias serão remetidas por FAX (até 10 folhas) ou pelo correio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS